

PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA GABINETE DO PREFEITO

LEI No. 161/2007

de 21 de Maio de 2007.

Modifica o Art. 14 e parágrafo único da Lei nº. 154/2006, de 11 de dezembro de 2006 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Sebastião da Boa vista aprovou e eu **LAERCIO RODRIGUES PEREIRA**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Boa Vista sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - O Art. 14 e o parágrafo único da lei n° 154/2006 de 11 de dezembro de 2006, parágrafo único do Art. 14 passa a figurar com a seguinte redação:

"Art. 14. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13 serão, realizadas de acordo com o cálculo atuarial, através de alíquotas, proporcionais ao maior e o menor salário, que incidirão sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

Parágrafo primeiro - — A contribuição do Município deverá ser, <u>no</u> <u>mínimo, igual à da maior contribuição do segurado</u> ativo 11% (onze por cento) <u>e, no máximo, o dobro desta 22</u>% (vinte e dois por cento), a contribuição segurado ativo deve ser, no mínimo, igual a do segurado ativo da União que, atualmente, é de 11% (onze por cento)."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

São Sebastião da Boa Vista, 21 de maio de 2007.

LAERCIO RODRIGUES PEREIRA Prefeito Municipal